

I. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PODER LOCAL, JUSTIÇA  
E COMUNICAÇÃO SOCIAL

No ano de 1984 o Governo prosseguiu o trabalho que vinha sendo realizado no sentido de instituir uma Administração mais adequada aos objectivos nacionais, de molde a promover o bem estar e o progresso, salguardar os direitos e liberdades dos cidadãos e assegurar uma participação interessada e consciente destes nos assuntos do Estado. Procurou-se melhorar o nível de eficiência e eficácia dos organismos públicos, reforçar a credibilidade das instituições e assegurar uma melhor informação às populações sobre os problemas nacionais e sobre enquadramento da nação no mundo.

## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Para além dos actos específicos de gestão dos recursos humanos da Administração Pública, que constituem matéria de suas atribuições, destaca-se, entre outras, as seguintes actividades levadas a cabo;

No sentido de maximizar o rendimento da administração existente:

- Vários estágios, missões de estudo e de trabalho ao exterior com o propósito da valorização profissional do pessoal;
- Elaboração de diplomas no domínio de estruturação de serviços (Leis Orgânicas), recursos humanos e situação sócio-económica dos funcionários.

Com o propósito de estabelecer a nova administração de desenvolvimento:

- Entrada em funcionamento da Secretaria de Estado da Administração Pública e Trabalho a partir de Outubro;
- Continuação, no CENFA, do III Curso Permanente de formação de pessoal administrativo com um total de 47 alunos;
- Realização do I Curso de Aperfeiçoamento Administrativo ministrado pelo CENFA e destinado a Directores Gerais e Directores de Serviço;
- Organização dum Curso de Aperfeiçoamento Administrativo para os Cinco países de língua oficial portuguesa destinado ao dirigente médio de Administração pública.

## PODER LOCAL

Adoptando como parâmetros as três grandes áreas de intervenção programadas para o ano de 1984, viram-se concretizadas as medidas seguintes:

No domínio do reforço e consolidação do Poder Local:

- Elaboração do Projecto de Decreto-Lei sobre empréstimos aos municípios;
- Adopção de medidas tendentes à desburocratização de operações de despesamento;
- Autorização a municípios para a contracção de empréstimos no Banco de Cabo Verde;
- Renovação de Conselhos Deliberativos e Comissões de Moradores;
- Actualização de taxas de foro devidas pelo aforamento de terrenos municipais e de taxas de consumo de água e electricidade;
- Emissão de pareceres sobre os orçamentos municipais, bem como acompanhamento de execução dos mesmos;
- Acompanhamento da execução dos planos de desenvolvimento local;
- Elaboração de estudos sobre a situação financeira dos municípios;
- Apoio administrativo aos municípios em matéria de gestão dos recursos humanos e patrimoniais;
- Elaboração de planos e estudos nos domínios do urbanismo, arquitectura e engenharia;
- Promoção da cooperação internacional e intermunicipal, pela celebração de convénios com países amigos e pela adopção de medidas tendentes ao incremento da celebração de acordos de geminação com Municípios de países amigos.

No domínio da reorganização dos Serviços Municipais

- Introdução de novas técnicas de gestão financeira dos Municípios;
- Divulgação dos princípios e técnicas de organização;
- Actualização de estruturas, melhoria de funcionamento dos serviços e racionalização e simplificação do trabalho administrativo.

Não foi possível concretizar medidas legislativas tendentes à regulamentação orgânica dos municípios e à modernização da contabilidade municipal.

No domínio de capacitação dos órgãos e agentes da administração Municipal foram levadas a cabo várias acções de formação tanto no exterior como internamente, merecendo referência especial;

- Frequência do Curso de Bombeiros em Portugal;
- Frequência de estágio em Portugal na Área da Administração Municipal;
- Frequência de vários cursos de formação organizados internamente.

#### JUSTIÇA

O período em referência, foi, para este Ministério, o ano da consolidação das suas estruturas, da estabilização dos seus serviços e quadros, da definição da sua organização e da consagração em termos efectivos das diversas opções já anteriormente feitas e constantes do respectivo Plano de Acção.

Foi ainda no ano de 1984 que, por iniciativa deste Ministério, se tomaram algumas medidas de carácter legislativo e ou administrativo, que têm, e terão cada vez mais, repercursão na organização do nosso Estado e na definição da natureza

e perfil das nossas Instituições e da vida na nossa sociedade.

Dentre essas medidas, e por sectores e planos, salientamos:

No plano legislativo e institucional

- Aprovação do decreto-lei que regula a Responsabilidade Civil Extra-Contratual da Administração;
- Aprovação do decreto-lei que regula o uso de Estupefacientes ou Substâncias Psicotrópicas;
- Aprovação do decreto que integra o Tribunal de Contas no Ministério da Economia e Finanças;
- Aprovação do decreto que regulamenta o Cofre Geral de Justiça;
- Elaboração do projecto de diploma sobre as Sucessões;
- Conclusão do projecto do novo Código de Processo Penal de Cabo Verde;
- Elaboração de projectos de diplomas sobre as Custas Judiciais, Custas Judiciais no Trabalho e Custas do Contencioso Administrativo;
- Elaboração do projecto de diploma que cria os Tribunais de Execução de Penas e regula o seu funcionamento.

No plano organizativo e administrativo, houve passos significativos na consolidação das estruturas existentes e já definidas nos anos anteriores. Estão-se envidando esforços para que o ano de 1985, a Direcção dos Serviços Penitenciários tenha o seu diploma orgânico. As Cadeias da Praia e S. Vicente beneficiaram de melhorias significativas e visíveis no aspecto organizativo e disciplinar.